Órgão Oficial Eletrônico do Município de 27/04/2026, Edição nº 6769, Página nº 03

LEI Nº 2.306/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.143, de 17 de outubro de 2022, o qual dispõe sobre a concessão de Auxílio-alimentação aos servidores do Poder Legislativo do Município de Nova Santa Rosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º O § 1º, do art. 1º, da Lei nº 2.143, de 17 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º** .....
>
> ***§ 1º*** *O valor do auxílio-alimentação, a que se refere o caput será de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, sendo devido por servidor e não por cargo ou emprego, e será revisto anualmente, por ato próprio, sempre na mesma época e no mesmo percentual de revisão dos vencimentos (INPC/IBGE) dos servidores municipais."*

Art. 2º O art. 5º, da Lei nº 2.143, de 17 de outubro de 2022, passará a vigorar acrescidos dos incisos III e IV:

> **"Art. 5º**.....
> .....
> *III – estiver afastado a serviço com percepção de diárias; e*
> *IV – suspenso em decorrência de pena disciplinar."*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 29 DE ABRIL, Nova Santa Rosa – PR, em 27 de abril de 2026**.**

LARI HITZ,
Prefeito